## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caracaraí - RR, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 04.653.408/0001-13, situada na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data fim de recebimento de propostas: **15/07/2025.**

**1 - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ/RR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA E GUINCHO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores**, abrangendo os sistemas mecânico, elétrico e eletrônico, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramental adequado e observância aos padrões técnicos de qualidade, segurança e desempenho exigidos. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, contemplando diagnóstico, substituição de componentes, ajustes e reparos necessários ao pleno funcionamento dos veículos. | HORA | 170 | R$ 283,17 |
| 2 | **Serviço de guincho para veículos automotores**, destinado ao transporte, remoção ou deslocamento de veículos da frota municipal, sempre que necessário em decorrência de pane, colisão ou impossibilidade de locomoção por meios próprios. O serviço deverá ser prestado de forma ágil e segura, com disponibilidade compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência. | KM | 330 | R$ 6,50 |
| | | | | **VALOR TOTAL** |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND | QUANT. | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Fornecimento de peças para veículos automotores**, compreendendo peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha, compatíveis com os modelos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será realizada com base em percentual de desconto. | PEÇA | R$ 4.500,00 | 28,71% |

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por "lote"** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Prazo de início de execução: será de **30 dias,** contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento – AF.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta para o e-mail: cpl@caracarai.rr.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do **E-MAIL**: **cpl@caracarai.rr.gov.br,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até os seguintes prazos estabelecidos;

**Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2025 23:59**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. O fornecedor deverá, enviar juntamente com a proposta às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

5.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.11. Caso fornecedor não possua cadastro SICAF, os documentos poderão ser enviados via e-mail: cpl@caracarai.rr.gov.br.

5.11.1. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para envio de possíveis diligências, solicitadas por e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota

de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de* 05 dias, *a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS
**PROJETO DE ATIVIDADE:** PORTARIA GM/MS Nº 3.615 23/04/2024
**FONTE DE RECURSO:** 2.600.99
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0015.6.044
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00
**RED.:** 442
**VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

---

**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
**PROJETO DE ATIVIDADE:** PORTARIA GM/MS Nº 3.615 23/04/2024
**FONTE DE RECURSO:** 2.600.99
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0015.6.044
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00
**RED.:** 443
**VALOR TOTAL:** R$ 50.283,90 (Cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site oficial www.caracarai.rr.gov.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração via e-mail ou no endereço indicados.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura das propostas na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no site www.caracarai.rr.gov.br.

9.13. Caberá o Agente de Contratação **Bernardes Barbosa de Oliveira**, conforme **Decreto nº 08/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025,** a instrução do processo de contratação direta nos termos do art. 72.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.14.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

9.14.3. ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Dados Cadastrais;

9.14.5. ANEXO V – Modelo de proposta.

9.14.6.

Caracaraí-RR, 11 de julho de 2025.

**BERNARDES BARBOSA DE OLIVEIRA**
Agente de Contratação
Decreto nº 08/2025

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ/RR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA E GUINCHO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

| **LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | **Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores**, abrangendo os sistemas mecânico, elétrico e eletrônico, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramental adequado e observância aos padrões técnicos de qualidade, segurança e desempenho exigidos. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, contemplando diagnóstico, substituição de componentes, ajustes e reparos necessários ao pleno funcionamento dos veículos. | HORA | 170 | R$ 283,1700 | R$ 48.138,90 |
| 2 | **Serviço de guincho para veículos automotores**, destinado ao transporte, remoção ou deslocamento de veículos da frota municipal, sempre que necessário em decorrência de pane, colisão ou impossibilidade de locomoção por meios próprios. O serviço deverá ser prestado de forma ágil e segura, com disponibilidade compatível | KM | 330 | R$ 6,50 | R$ 2.145,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência. | | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 50.283,90** |
| **LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND | QUANT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | **Fornecimento de peças para veículos automotores**, compreendendo peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha, compatíveis com os modelos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será realizada com base em percentual de desconto. | PEÇA | R$ 4.500,00 | 28,71% | |

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.
1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses à contados do (a) data da assinatura.
1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da
Contratação.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR possui uma frota composta por veículos essenciais para a execução das ações de saúde pública, como ambulâncias, veículos de transporte de pacientes e de servidores, transporte de insumos, vacinas e materiais médicos, além de veículos de apoio às atividades administrativas. Em razão da alta demanda de utilização, aliada às condições adversas das vias urbanas e, sobretudo, das áreas rurais do município, há desgaste frequente desses veículos, exigindo manutenções regulares e imediatas.

Contudo, a inexistência de contrato contínuo para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças tem causado diversos prejuízos à administração, como a paralisação de veículos, a morosidade no atendimento às demandas e a impossibilidade de execução de serviços de saúde essenciais, sobretudo os relacionados a transporte de urgência e emergência, atendimento domiciliar, vacinação itinerante e acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD).

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realização de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores**, bem como o **fornecimento de peças originais e compatíveis**, visando assegurar a operacionalização permanente da frota, com segurança, confiabilidade e economia de recursos públicos.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3.1. Fundamentação legal:

A presente contratação direta Dispensa de Licitação encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação:

- **Inciso I:** I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; atualização para a contratação de obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores, conforme o inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, permite a dispensa de licitação para valores inferiores a R$ 119.812,02 (conforme O Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valores atualizados anualmente).

### 3.2. Situação fática:

Os veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde integram a frota destinada ao atendimento de demandas essenciais, como transporte de pacientes, distribuição de medicamentos, vacinação e vigilância epidemiológica, entre outros.

### 3.3. Impossibilidade de realização de licitação:

Devido à urgência na retomada das atividades dos veículos e ao impacto direto sobre os serviços de saúde, não é possível aguardar os prazos exigidos por um processo licitatório completo. A contratação direta se justifica como medida imediata para evitar a interrupção de serviços essenciais à população.

### 3.4. Interesse público e economicidade:

A contratação direta visa garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando o direito fundamental à saúde (CF, art. 6º). A escolha do fornecedor será baseada em proposta vantajosa para a Administração e será devidamente instruída com pesquisa de preços e documentação comprobatória. Conforme relatado estudo técnico preliminar (ETP).

### 3.5. Previsão orçamentária:

Há disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme dotação específica no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção será a contratação direta DISPENSA DE LICITAÇÃO se justifica por possibilitar o atendimento da demanda de forma escalonada, conforme a real necessidade da Secretaria, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos operacionais, aumentando a transparência e dando maior agilidade aos trâmites administrativos. Além disso, permite melhor controle orçamentário e facilidade na gestão contratual, inclusive no que tange à manutenção da regularidade e da eficiência dos serviços públicos de saúde no município.

Assim, a contratação ora proposta é medida indispensável para a continuidade e a efetividade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR, promovendo melhores condições de atendimento à população, principalmente nas áreas mais remotas, com respaldo na legalidade e no interesse público.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla a contratação, por meio de contratação direta Dispensa de Licitação, de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores**, bem como no **fornecimento de peças de reposição novas, originais ou genuínas**, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
O objeto foi estruturado em dois **lotes distintos**:

- **Lote I**: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviço de guincho.
- **Lote II**: Fornecimento de peças automotivas, com contratação baseada em percentual de desconto sobre tabela de preços de referência.
- **Lote II – Peças**: refere-se ao fornecimento de peças e componentes veiculares de reposição, por meio de desconto percentual, conforme necessidade dos serviços demandados no Lote I.

A contratação visa garantir que a frota esteja sempre em pleno funcionamento, com segurança, desempenho e conformidade às normas técnicas e ambientais vigentes, considerando as etapas do **ciclo de vida do objeto**, que incluem:

1. **Aquisição dos serviços e insumos**: mediante requisição formal, conforme demanda da Secretaria, com controle das ordens de serviço e histórico de atendimento por veículo;
2. **Execução dos serviços**: realizados em oficina da contratada ou autorizada, com controle de entrada e saída, registro fotográfico dos serviços realizados e relatório técnico emitido por profissional habilitado;
3. **Instalação e testes de peças**: peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização da Secretaria para conferência, sendo obrigatório o uso de peças novas, compatíveis com a marca e modelo dos veículos, vedada a reutilização;
4. **Manutenção contínua**: conforme cronograma de manutenção preventiva ou sob demanda em caso de falhas e quebras;
5. **Descarte adequado de resíduos**: a empresa contratada deverá cumprir as normas ambientais, garantindo a destinação correta de resíduos sólidos automotivos, como óleos, filtros, baterias, pneus e peças inservíveis.

A execução dos serviços e fornecimento de peças será controlada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a rastreabilidade das intervenções por meio de relatórios de execução, controle de consumo por veículo, análise de custo-benefício e planejamento das próximas manutenções.
A solução atende aos critérios de **eficiência, economicidade, rastreabilidade, sustentabilidade ambiental e padronização técnica**, promovendo ganhos operacionais, maior tempo de vida útil dos veículos públicos e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Exigências da Contratada

A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, assegurando a compatibilidade técnica, a conformidade contratual e a capacidade operacional para a entrega dos bens constantes neste Termo de Referência:

**a) Atestado de Capacidade Técnica:**

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais similares, em quantidade, características, natureza e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá declarar, de forma expressa, que o fornecimento foi ou está sendo realizado, atestando, assim, a aptidão da empresa para execução do objeto proposto.

**b) Cumprimento das Obrigações Contratuais:**

A empresa vencedora deverá cumprir, de forma integral, todas as obrigações estipuladas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, incluindo a entrega dos materiais rigorosamente conforme especificações técnicas, nos prazos e local estabelecidos, sempre acompanhada da respectiva nota fiscal. A contratada será responsável por todos os encargos, tributos, seguros e eventuais despesas necessárias à plena execução contratual.

**c) Responsabilidade pela Qualidade e Pela Entrega:**

O recebimento dos materiais, seja provisório ou definitivo, pela área requisitante, não exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e a correta execução do contrato. Em caso de vícios, defeitos de fabricação, divergências com as especificações ou qualquer falha na entrega, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou correção dos materiais fornecidos, no prazo estabelecido pela administração, sem prejuízo das sanções legais.

**d) Prazo e Local de Entrega:**

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias**, contadas a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento - AF**. A entrega deverá ser efetuada na sede da **Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR para conferência**, localizada na **Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí/RR – CEP: 69360-000**.

5.2. Finalidade dos Requisitos

Tais requisitos visam garantir que a empresa contratada disponha de capacidade técnica, operacional e logística para fornecer os equipamentos de informática com qualidade, segurança e dentro dos parâmetros exigidos, contribuindo para o bom funcionamento dos setores atendidos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

5.3. Subcontratação

**5.3.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sob nenhuma hipótese.

5.4. Garantia da Contratação

**5.4.1.** A empresa contratada deverá observar as exigências de garantia.

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por meio de **contratação sob demanda**, conforme o modelo do contrato, em que a empresa vencedora do certame ficará **registrada como fornecedora**, podendo ser convocada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR durante a vigência do contrato.

A execução dos serviços ocorrerá conforme as seguintes diretrizes:

- A Secretaria Municipal de Saúde emitirá **ordens de serviço (OS)** conforme a necessidade de manutenção dos veículos, contendo dados do veículo, descrição do serviço requerido e previsão de prazo para entrega;
- Para o **fornecimento de peças**, a convocação será realizada conforme a necessidade da manutenção, observando-se o percentual de desconto ofertado sobre a tabela de referência vigente no momento da solicitação;
- A empresa contratada deverá dispor de **estrutura técnica, física e operacional** adequada para realização dos serviços, podendo realizar os atendimentos em oficina própria ou credenciada, localizada preferencialmente em Caracaraí ou, na ausência, em Boa Vista/RR, desde que assegure agilidade no atendimento;
- Os **prazos de execução** dos serviços deverão estar previstos na proposta e no contrato, sendo obrigatória a observância das condições acordadas quanto ao tempo de atendimento, substituição de peças e entrega do veículo concluído;
- O **serviço de guincho** deverá ser prestado em até **06 (seis) horas úteis** após a solicitação formal da Secretaria, com disponibilidade mínima nos dias úteis e plantões para emergências, a depender da especificação no edital;
- Todos os serviços executados deverão ser acompanhados de **relatório técnico**, contendo as peças substituídas, a descrição dos serviços realizados, tempo de execução, identificação do profissional responsável e fotografias, quando necessário;
- As **peças substituídas** deverão ser entregues à fiscalização da Secretaria para controle e arquivamento, permitindo verificação da necessidade real da troca e da correspondência com a solicitação;
- O controle e acompanhamento da execução contratual será feito por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão como **gestores e fiscais do contrato**, conforme determina a legislação vigente.

## 7- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.1.1 Fiscalização**

7.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.2.1 Fiscalização Técnica**

7.2.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.2.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**7.3.1 Fiscalização Administrativa**

7.3.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**7.4.1 Gestor do Contrato**

7.4.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
7.4.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
7.4.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
7.4.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
7.4.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
7.4.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias.

8.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

8.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1 o prazo de validade;

8.14.2 a data da emissão;

8.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5 o valor a pagar; e

8.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.18 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

**Forma de pagamento**

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou transferência bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção do fornecedor se dará por meio de **dispensa de licitação**, conforme justificativa já apresentada no item 3, adotando-se o critério de julgamento de propostas mais vantajoso conforme o tipo de item licitado, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentações complementares e demais normativos aplicáveis.
A estrutura da licitação observará os seguintes critérios:

- Para o **Lote I (Serviços)**, para Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores será adotado o critério de Valor Médio Estimado, para Serviço de guincho para veículos automotores será adotado o critério de menor **preço por item**, considerando o valor unitário para cada tipo de serviço descrito no Termo de Referência. A proposta deverá apresentar valores detalhados para cada item, conforme a planilha de composição e unidade de medida estabelecida;
- Para o **Lote II (Fornecimento de Peças)**, será adotado o critério de **VALOR MÉDIO ESTIMADO**, sendo o desconto aplicado sobre os valores praticados no mercado no momento da execução da ordem de fornecimento.

A forma de fornecimento se dará sob demanda, durante a vigência do contrato, com a contratação efetiva ocorrendo por meio de emissão de ordens de fornecimento (peças) ou ordens de serviço **(manutenção)**, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR.

**Forma de fornecimento**

9.4 O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma integral.

**Exigências de habilitação**

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.6 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.15 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação Técnica**

9.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.26.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.6 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.26.7 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.8 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.26.9 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.26.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.12 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base nas médias dos valores praticados nessas contratações, obteve-se a seguinte estimativa de custos para a presente contratação:

10.2 **Lote I**, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, o valor estimado é de **R$ 50.283,90**, calculado a partir da média dos preços praticados em contratações similares.

10.3 **Lote II**, que trata do fornecimento de peças automotivas com base em percentual de desconto sobre tabela de mercado, o valor estimado inicial foi de **R$ 4.500,00**. Aplicação do percentual médio de desconto é de 28**,71%**. Dessa forma, o valor total estimado da contratação, somando os dois lotes, é de **R$ 54.783,90 (cinquenta e quatro mil, Setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**.

10.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.5 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.7 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.8 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS
**PROJETO DE ATIVIDADE:** PORTARIA GM/MS Nº 3.615 23/04/2024
**FONTE DE RECURSO:** 2.600.99
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0015.6.044
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00
**RED.:** 442
**VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

---

**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
**PROJETO DE ATIVIDADE:** PORTARIA GM/MS Nº 3.615 23/04/2024
**FONTE DE RECURSO:** 2.600.99
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0015.6.044
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00
**RED.:** 443

**VALOR TOTAL:** R$ 50.283,90 (Cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 54.783,90 (cinquenta e quatro mil, Setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**.

11.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Caracaraí, 24 de abril de 2025.

JEZIEL COSTA OLIVEIRA
Integrante Requisitante
Matrícula: 1045

FERNANDA LILIANE DA COSTA TORRES
Integrante Administrativo
Matrícula: 1078

Aprovado por:

ADNAYARA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de nº 195/2023

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI,** cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de **SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 **DOCUMENTOS DOS SÓCIOS (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE);**

1.8 **PROCURAÇÃO DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES NAS LICITAÇÕES;**

1.9 **DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE);**

### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

2.2 prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **FEDERAL** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do **TRABALHO**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de **INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes ***ESTADUAL E/OU MUNICIPAL,*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de **REGULARIDADE** com a Fazenda ***ESTADUAL*** *e MUNICIPAL* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Administrativo nº. ____/2025**, do **Dispensa n.º ____/2025** promovido pela Prefeitura de Caracaraí-RR, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA**:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *(verificar se é o caso)*

3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025**
**DISPENSA Nº. ____/2025**

Sociedade Empresária:

CNPJ/MF:

Responsável Legal

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone de Contato:

Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ___ de _____ de 2025.

_____

(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO V

## PROPOSTA COMERCIAL

| | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: | INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | FONE-FAX | e-mail |

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **Dispensa n°. ____/*2025*, Processo Administrativo: ____/2025.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na **Lei Federal nº. 14.133/2021.**

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TORAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | HORA | | | |
| 2 | | KM | | | |

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TORAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | PRÇA | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (A CONTAR DA DATA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS)

DATA/LOCAL: _____

CARIMBO DO CNPJ/MF: _____

ASSINATURA: _____